

Requerimento: 385 / 2016

Senhor Presidente Requeiro à Mesa, ao Prefeito Municipal Luiz Felipe Barreto de Magalhães, com cópia a Promotora de Justiça da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, Dra. Fernanda Proença de Azambuja, solicitando as seguintes informações acerca do Loteamento Esplanada II do nosso município. 1 - A Prefeitura Municipal tem realizado a efetiva fiscalização do Loteamento Esplanada II, de forma a verificar o cumprimento das regras de ocupação e parcelamento do solo urbano, no exercício do poder de polícia que detém a Administração Pública? Caso afirmativo, favor informar os motivos da ausência de infraestrutura em aproximadamente 10 (dez) vias públicas do referido loteamento, já que constitui verdadeira violação do disposto nas normas federal e municipais de parcelamento de solo urbano. Demais informações pertinentes ao caso que julgarem necessárias.

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Federal nº 6.766/73 culminada com a Lei Municipal que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, é obrigação do loteador a realização das obras de infraestrutura do loteamento, cabendo ao município sua efetiva fiscalização, sob pena de responsabilidade pela regularização do loteamento. Contudo, está Edil, em visita in loco, constatou a inexistência de infraestrutura necessária em aproximadamente dez ruas do Loteamento Esplanada II, constituindo verdadeira violação a legislação acima referenciada. Diante deste fato, solicito informações minuciosas acerca da fiscalização em comento.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2016

**Sonia Maran
Vereador(a) - PR**

